



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00003/2026

A Prefeitura Municipal de Manaíra, inscrita no CNPJ 09.148.131/0001-95, localizada na Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto, o Contratação de empresa para realização Exames Laboratoriais com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB.

2.0 – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação.

2.2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será **até as 09:00 horas do dia 20 de Maio de 2026**, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.

Informações: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com.

2.3. A adoção do Credenciamento presencial justifica-se: A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece, em seu artigo 17, § 2º, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se o uso da forma presencial, desde que motivada. Considerando as características do Município de Manaíra, com uma população inferior a 20.000 habitantes (10.434 pessoas – censo 2022), portanto se enquadra nos termos do Art. 176, II da Lei 14.133/21 que estabelece obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, a partir de seis anos a contar da publicação da referida lei. Ademais, o recurso orçamentário da contratação é Recursos Próprios conforme consta nos autos, não necessitando se enquadrar nos termos das resoluções da União.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física em situação regular, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS com os documentos solicitados neste edital e seus anexos.

3.2. Quaisquer manifestação durante a entrega da documentação somente poderá ser formulada pelo titular ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados que: a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público; b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados; c) estejam reunidas em consórcio. d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB; e) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação; f) o profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021; g) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal Manaíra/PB.

3.4. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico;

a1) deverá ser juntada a cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO"/"PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

e) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou pessoa física junto ao Agente de Contratação, na mesma licitação.

f) A participação neste credenciamento implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar ao Agente de Contratação o envelope com DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- d) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br)
- f) CPF e RG do administrador.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,

4.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES da Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.4. Documentação Complementar

- a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

1 As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação.

4 Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pela Comissão, ou ainda poderá ser realizada diligência para confirmação do documento.

5. A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Contratação.

6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

5.1– Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00003/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

5.2 – As empresas interessadas no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Manaíra, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

6.0 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE ÚNICO, pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Manaíra, a qual dar-se-á na Sala de Licitações situado no situada na Rua José Rosas, s/n, Centro, Manaíra - PB.

6.2 A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

6.3 Serão considerados inaptos para credenciamento os proponentes que não atenderem ao disposto no item 4.0. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

6.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO/CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A contratação será realizada assegurando a igualdade de tratamento dividindo os serviços/quantidades de consultas proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

7.2.A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar todos os credenciados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

7.3. O resultado final do presente credenciamento será divulgado no site do município e na imprensa oficial do município.

7.4.Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item 7.1.

8.0 – DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

8.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.3 O envelope a que se refere o subitem 5.0 deste Edital, do MEI ou profissional retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações e Contratos no prédio da prefeitura Municipal na Rua José Rosas, s/n, Centro, Manaíra – PB.

8.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

8.6 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

9.0 – DO CONTRATO

9.1 A Prefeitura Municipal de Manaíra celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com as empresas/profissionais classificados. A convocação das empresas/profissionais obedecerá à ordem decrescente de classificação final.

9.2 Após o credenciamento, será realizado um rodízio entre os credenciados.

9.3 Os Credenciado(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 03(tres) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

9.4. A Secretaria de Saúde é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, de acordo com sua pasta.

9.5 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

9.6. - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por iniciativa da administração pública municipal;

III Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

10.1 – As obrigações do Contratado estão pormenorizadas no Termo de Referência.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

11.1 – As obrigações do Contratado estão pormenorizadas no Termo de Referência.

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.0 – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.0 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

14.2 – O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

14.3 – O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

15.2. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I – o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão de Licitação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis contados:

a) se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

b) se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

II – o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

15.3. Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

15.4. Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

15.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.5.1. Cumprido o item 15.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

15.8. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

16.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADO, até o décimo (10º) dia útil subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

16.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

17.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados.

17.2 – Homologado o credenciamento, será publicado no Jornal Oficial e site oficial do município.

17.3 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

18.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Manaíra e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município o inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Manaíra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 – DA DOTAÇÃO:

19.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos das seguintes dotações: 10 302 1008 2047 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Serviços Públicos de Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaíra no endereço e e-mail já mencionado no preâmbulo.

20.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

20.4. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

20.5. Os classificados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, ficando sujeito ao cumprimento de suas cláusulas.

20.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.

20.7. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

20.8. Divulgado o resultado na sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

20.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

20.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

21.0 - ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Formulário de requerimento para credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Anexo IV – Modelo de declarações;
Anexo V – Minuta de contrato
Anexo VI – Modelo proposta de preço

21.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Princesa Isabel – PB.

Manaíra - PB, 28 de Abril de 2026.

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Considerando que as aquisições/serviços governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Administração, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de exames laboratoriais, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando a insuficiência de equipamentos e recursos humanos deste, conforme se estabelece:

CONSIDERANDO que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de Saúde, nas quais o Município é deficitário;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento aos usuários quanto aos serviços relacionados no descritivo e seus anexos e;

CONSIDERANDO, as atribuições legais conferidas na forma do disposto no artigo 197, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº. 8.080/90, e das normas gerais da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha pelo Processo Licitatório de Credenciamento com base na Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 74, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

O presente processo de credenciamento de serviços de exames laboratoriais se dá dentro dos limites legais que regulamenta o Sistema Único de Saúde, para atuar de forma a complementar a prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Manaíra/PB.

A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

Conforme o Art. 6º da nova lei, credenciamento é definido como um "processo administrativo de chamamento público" pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Ainda, a mencionada Lei traz expressamente a previsão do credenciamento em seu Art. 79, senão vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; III - o edital de chamamento de interessados deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação; V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Nesses termos, conforme normatiza expressamente a Lei de Licitações e Contratos – o credenciamento se constitui como procedimento auxiliar de licitação e pode ser utilizado no presente caso, onde resta preservado o interesse público e manifesta a inviabilidade de competição entre os interessados.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste Termo de Referência, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

Os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada.

Os resultados dos exames deverão ser emitidos através de profissional habilitado, de acordo a exigência de cada exame, com indicação do número do Conselho respectivo.

O prazo de início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/21, considerado a partir da assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados por profissionais de saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de sua classe.

Adotar protocolos de atendimento baseados em evidências e normas de segurança do paciente, incluindo gestão de riscos e prevenção de erros médicos.

A contratada deverá dispor de Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade de exames laboratoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração os quantitativos de anos anteriores, bem como fatores como o aumento da demanda. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT GLOBAL	V. TOTAL GLOBAL
1	ACIDO FÓLICO	EXAMES	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
2	ACIDO URICO	EXAMES	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,33
3	ACIDO URICO NA URINA	EXAMES	30	R\$ 40,33	R\$ 1.210,00
4	ACTH	EXAMES	5	R\$ 57,33	R\$ 286,67
5	ALBUMINA	EXAMES	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
6	ALFA1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAMES	20	R\$ 71,67	R\$ 1.433,33
7	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAMES	20	R\$ 71,67	R\$ 1.433,33
8	AMILASE	EXAMES	40	R\$ 31,33	R\$ 1.253,33
9	ANCA P e C	EXAMES	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
10	ANTI CCP	EXAMES	10	R\$ 117,33	R\$ 1.173,33
11	ANTI DNA NATIVO	EXAMES	10	R\$ 89,67	R\$ 896,67
12	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	50	R\$ 79,67	R\$ 3.983,33
13	BETA HCG	EXAMES	50	R\$ 30,67	R\$ 1.533,33
14	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	50	R\$ 68,33	R\$ 3.416,67
15	BETA LACTOGLOBULINA	EXAMES	10	R\$ 93,33	R\$ 933,33
16	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
17	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	10	R\$ 196,67	R\$ 1.966,67
18	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	10	R\$ 393,33	R\$ 3.933,33
19	BIOPSIA UTERO+ ANEXOS	EXAMES	5	R\$ 616,67	R\$ 3.083,33
20	BIOPSIA POLIPO ESTOMAGO	EXAMES	5	R\$ 183,33	R\$ 916,67
21	BIOPSIA	EXAMES	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
22	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
23	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	5	R\$ 201,67	R\$ 1.008,33
24	Ca-125 (ovário)	EXAMES	20	R\$ 61,67	R\$ 1.233,33
25	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	20	R\$ 61,67	R\$ 1.233,33
26	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
27	CALCIO SERICO	EXAMES	20	R\$ 28,33	R\$ 566,67
28	CALCIO IONICO	EXAMES	5	R\$ 43,33	R\$ 216,67
29	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	5	R\$ 316,67	R\$ 1.583,33
30	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
31	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,67
32	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
33	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
34	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
35	CLEARANCE DE CREATININA	EXAMES	20	R\$ 36,67	R\$ 733,33
36	CORO OU CLORETO	EXAMES	10	R\$ 22,67	R\$ 226,67
37	COLESTEROL TOTAL	EXAMES	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

38	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
39	COMPLEMENTO SERICO(c3,c4)	EXAMES	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
40	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
41	COOMBS DIRETO	EXAMES	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,67
42	COOMBS INDIRETO	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
43	CREATININA SERICA	EXAMES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
44	CRETATININA URINARIA	EXAMES	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
45	CPK, CK OU CREATINO FOSFOQUINASE	EXAMES	50	R\$ 39,33	R\$ 1.966,67
46	CEA	EXAMES	50	R\$ 56,67	R\$ 2.833,33
47	CA 27 29	EXAMES	10	R\$ 346,67	R\$ 3.466,67
48	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,33
49	CULTURA	EXAMES	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
50	COVID 19(SWAB)	EXAMES	25	R\$ 93,33	R\$ 2.333,33
51	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	25	R\$ 93,33	R\$ 2.333,33
52	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAMES	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
53	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
54	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	5	R\$ 141,67	R\$ 708,33
55	CULTURA DE BAAR	EXAMES	5	R\$ 106,67	R\$ 533,33
56	CURVA GLICEMICA	EXAMES	100	R\$ 63,33	R\$ 6.333,33
57	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	50	R\$ 93,33	R\$ 4.666,67
58	DENGUE NS1	EXAMES	50	R\$ 93,33	R\$ 4.666,67
59	DNA (PATERNIDADE)	EXAMES	5	R\$ 516,67	R\$ 2.583,33
60	DNA (IRMANDADE)	EXAMES	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
61	DHEA(dehidropiandrosterona)	EXAMES	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
62	D2D	EXAMES	5	R\$ 83,33	R\$ 416,67
63	DHIPROGESTERONA	EXAMES	10	R\$ 73,33	R\$ 733,33
64	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAMES	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
65	DNA DUPLA HELICE	EXAMES	10	R\$ 76,67	R\$ 766,67
66	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAMES	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
67	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	20	R\$ 81,67	R\$ 1.633,33
68	ERITROGRAMA	EXAMES	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
69	ESTRADIOL	EXAMES	50	R\$ 54,67	R\$ 2.733,33
70	ESTRADIOL LIVRE	EXAMES	60	R\$ 79,33	R\$ 4.760,00
71	ESTRIOL TOTAL	EXAMES	60	R\$ 73,33	R\$ 4.400,00
72	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAMES	20	R\$ 79,67	R\$ 1.593,33
73	EPSTEIM BAAR (IgM)	EXAMES	20	R\$ 79,67	R\$ 1.593,33
74	FUNCIONAL DE FEZES	EXAMES	10	R\$ 73,33	R\$ 733,33
75	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAMES	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,33
76	FAN (fator antinuclear)	EXAMES	100	R\$ 73,33	R\$ 7.333,33
77	FATOR LEIDEN	EXAMES	50	R\$ 99,33	R\$ 4.966,67
78	FATOR REUMATOIDE	EXAMES	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

79	FATOR VANWILENBRAN	EXAMES	5	R\$ 248,33	R\$ 1.241,67
80	FERRO SERICO	EXAMES	50	R\$ 43,67	R\$ 2.183,33
81	FERRITINA	EXAMES	50	R\$ 43,67	R\$ 2.183,33
82	FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
83	FOSFATASE ACIDA PROTATICA	EXAMES	20	R\$ 33,33	R\$ 666,67
84	FOSFORO	EXAMES	20	R\$ 49,33	R\$ 986,67
85	FRUTOSE	EXAMES	30	R\$ 98,33	R\$ 2.950,00
86	FSH	EXAMES	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
87	FTA BS (IgG, IgM) SIFILIS	EXAMES	30	R\$ 146,67	R\$ 4.400,00
88	GAMA GT (GGT)	EXAMES	100	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
89	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAMES	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
90	GLICOSE PÓS PANDRIAL	EXAMES	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,67
91	GLICOSE POS DEXTROSOL(POSALMOÇO)	EXAMES	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
92	GLOBULINA	EXAMES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
93	HEMOGRAMA	EXAMES	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
94	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAMES	150	R\$ 41,67	R\$ 6.250,00
95	HEMOCULTURA	EXAMES	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
96	HEPATITE A- ANTI HAV IgG	EXAMES	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,67
97	HEPATITE A- ANTI HAV IgM	EXAMES	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,67
98	HEPATITE B- HBs Ag	EXAMES	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
99	HBC (Hepatite B) IgG	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
100	HBC (Hepatite B) IgM	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
101	HBeAg (Hepatite B)	EXAMES	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
102	Anti HBE- (hepatite B)	EXAMES	50	R\$ 63,33	R\$ 3.166,67
103	Anti-HCV (Hepatite C)	EXAMES	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,67
104	HCV(Hepatite C)	EXAMES	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
105	Herpes simples HSV Ie II IgG, IgM	EXAMES	15	R\$ 253,33	R\$ 3.800,00
106	HIV I e II	EXAMES	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,33
107	Anti HIV 1 e 2	EXAMES	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
108	Hidroxiprogesterona	EXAMES	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,67
109	Hormonio de crescimento(HGH)	EXAMES	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,67
110	HBC total	EXAMES	20	R\$ 61,67	R\$ 1.233,33
111	Helicobacter Pylori IgG	EXAMES	30	R\$ 148,33	R\$ 4.450,00
112	Helicobacter Pylori IgM	EXAMES	30	R\$ 148,33	R\$ 4.450,00
113	LEUCOGRAMA	EXAMES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
114	LEISHIMANIOSE IgG	EXAMES	5	R\$ 306,67	R\$ 1.533,33
115	LEISHIMANIOSE IgM	EXAMES	5	R\$ 306,67	R\$ 1.533,33
116	LH	EXAMES	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
117	LIPASE	EXAMES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
118	LITIO	EXAMES	10	R\$ 81,33	R\$ 813,33
119	LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAMES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
120	LEISHIMANIOSE VISCERAL (K39)	EXAMES	10	R\$ 733,33	R\$ 7.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

121	LIPOPROTEINA a	EXAMES	10	R\$ 51,67	R\$ 516,67
122	LEPTOSPIROSE IgG IgM	EXAMES	5	R\$ 196,67	R\$ 983,33
123	LIPIDOGRAMA (colesterol, triglicerídeos, HDL)	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
124	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67
125	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
126	PESQUISA DE BAAR	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
127	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
128	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,33
129	PESQUISA DE LEUCOCITOS (PIOCITOS)	EXAMES	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
130	POTASSIO (K)	EXAMES	50	R\$ 44,33	R\$ 2.216,67
131	PROGESTERONA	EXAMES	50	R\$ 47,67	R\$ 2.383,33
132	PROLACTINA	EXAMES	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
133	PCR (proteína c reativa)	EXAMES	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
134	PCR (ULTRASSENSÍVEL)	EXAMES	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,00
135	PROTEÍNAS TOTAIS	EXAMES	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,33
136	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
137	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,33
138	PSA LIVRE E TOTAL	EXAMES	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
139	RUBEOLA IgG	EXAMES	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,33
140	RUBEOLA IgM	EXAMES	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,33
141	PTH	EXAMES	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,00
142	SARAMPO IgG	EXAMES	10	R\$ 181,67	R\$ 1.816,67
143	SARAMPO IgM	EXAMES	10	R\$ 181,67	R\$ 1.816,67
144	SEROTONINA	EXAMES	10	R\$ 78,33	R\$ 783,33
145	SODIO (Na)	EXAMES	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
146	SODIO URINÁRIO	EXAMES	30	R\$ 38,33	R\$ 1.150,00
147	S- DHEA	EXAMES	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
148	SUMÁRIO DE URINA	EXAMES	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
149	SELENIO	EXAMES	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
150	T3 LIVRE	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
151	T3	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
152	T4	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
153	T4 LIVRE	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
154	TSH	EXAMES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
155	TRAB	EXAMES	50	R\$ 76,67	R\$ 3.833,33
156	TS(tempo de coagulação)	EXAMES	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
157	TC (tempo de sangria)	EXAMES	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
158	TRACOLIMUS	EXAMES	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
159	TAP(tempo de atividade de protombina)	EXAMES	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,67
160	TTPA(tempo de tromboplastina parcial)	EXAMES	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	ativado)				
161	TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	100	R\$ 71,67	R\$ 7.166,67
162	TESTE ALERGICO (IgA E IgG)	EXAMES	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,33
163	TESTE DE LACTOSE (GENÉTICO)	EXAMES	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,33
164	TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	20	R\$ 42,67	R\$ 853,33
165	TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
166	TIREOGLOBULINA	EXAMES	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
167	TOXOPLASMOSE IgG	EXAMES	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,33
168	TOXOPLASMOSE IgM	EXAMES	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,33
169	TROPONINA I	EXAMES	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
170	TROPONINA T	EXAMES	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,67
171	TRANSAMINASES (TGO,TGP)	EXAMES	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
172	TRANSFERRINA	EXAMES	50	R\$ 49,33	R\$ 2.466,67
173	TRIGLICERIDEOS	EXAMES	100	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
174	TOXOCOLOGICO	EXAMES	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,33
175	UREIA	EXAMES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
176	UREIA NA URINA	EXAMES	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,33
177	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAMES	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,33
178	VDRL	EXAMES	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
179	VHS	EXAMES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
184	VITAMINA B12	EXAMES	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
185	VITAMINA D3 (1,25dihidroxi vitamina D)	EXAMES	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,67
188	VITAMINA 25OHD(25-OH-vitamina D3)	EXAMES	10	R\$ 96,67	R\$ 966,67
189	ZICA VIRUS IgG,IgM	EXAMES	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
TOTAL					R\$ 405.633,33

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessa demanda requer a contratação de empresas cujos ramos de atividade estejam alinhados com o objeto em questão. Para isso, realizamos um estudo de mercado, examinando contratações semelhantes em outros órgãos e entidades. O objetivo era identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem otimizar o atendimento às demandas do município. Foram observados processos de contratação através de Pregão e Credenciamento.

Da análise entre o Pregão e o Credenciamento observou-se o Credenciamento conta com um número maior de participantes, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado com base na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é R\$ 405.633,33 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto fornecedores do ramo, obtendo o preço médio com base em preços públicos, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange o credenciamento para a realização de exames laboratoriais.

O credenciamento surgiu como uma figura atípica, confirmada por meio de orientações dos Tribunais de Contas, com pouca doutrina sobre o tema, com fundamento na inviabilidade de competição, com a possibilidade de contratação de vários prestadores de serviços. A ideia do credenciamento foi uma interpretação da possibilidade de "inexigibilidade de licitação", prevista no art. 25 da antiga lei 8.666/93, que dizia em seu caput, ser inexigível a licitação quando ocorresse a inviabilidade de competição. O entendimento à época seria que a expressão "inviabilidade de competição" seria mais ampla que a mera ideia que o objeto só pudesse ser fornecido por apenas um fornecedor "exclusivo", prevendo a hipótese na qual poder-se-ia contratar todos os fornecedores que pudessem oferecer aquele objeto. Dessa forma, entendeu Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pag. 538):

"Se a Administração Pública convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação"

Foi apenas em 2015 que a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério, Orçamento e Gestão trouxe o credenciamento como ferramenta para "habilitação das empresas de transporte aéreo, visando à aquisição direta de passagens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal", por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP. Com a Lei 14.133/21, a figura do credenciamento foi definida como um procedimento auxiliar, onde no seu artigo 78, determinou que a entidade deverá elaborar regulamento com critérios claros e objetivos. Assim sendo, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No primeiro inciso podemos observar que a utilização do credenciamento "paralela e não excludente" deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, "simultaneamente", trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor. No segundo inciso, a nova lei trata da possibilidade de seleção ou escolha, uma vez que todos os fornecedores ou prestadores de serviços são similares, tanto no objeto como no preço, de acordo com o interesse do usuário, podendo ser a localização do consultório médico mais próxima ao domicílio do usuário, por exemplo. E finalmente, o terceiro inciso, outra novidade do credenciamento, quando existe uma flutuação ou variação de preços que inviabilizaria a contratação com preços previamente definidos, sendo mais vantajoso ter uma pluralidade de fornecedores, possibilitando conseguir valores melhores, uma vez que os preços seriam variáveis ou "dinâmicos", como por exemplo, a aquisição de combustíveis, exames laboratoriais e outros.

Para atendimento à demanda apresentada o credenciamento seria paralelo e não excludente, sendo viável ao município por ter uma pluralidade de prestadores de serviços, para realizar os serviços, através da seguinte solução:

"A solução para suprir a demanda por exames laboratoriais no município de Manaíra/PB compreende a contratação de laboratório de análises clínicas especializado. O serviço abrangerá a coleta de amostras e demais atividades correlatas, a serem realizadas em unidade de atendimento a ser mantida pela contratada obrigatoriamente no município de Manaíra. Excepcionalmente, para pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, a coleta deverá ser efetuada em domicílio, garantindo a acessibilidade e a continuidade da assistência à saúde."

Esta abordagem centraliza a coleta, otimiza o fluxo de pacientes e garante a comodidade do acesso aos exames, sem a necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios.

Os materiais ou equipamentos utilizados são de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá utilizar equipamentos/matérias modernos, seguindo as metodologias de análise padronizadas e validadas.

O laboratório deverá emitir resultados dos exames de forma clara, precisa e em tempo hábil, utilizando terminologia padronizada e de fácil compreensão para os profissionais de saúde.

A disponibilização dos resultados deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (sistema online seguro) para acesso rápido e fácil pelos médicos e demais profissionais das unidades de saúde. Adicionalmente, a entrega de resultados também deverá ser entregue impressa, conforme a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

O laboratório deverá oferecer suporte técnico aos profissionais de saúde do município para esclarecimento de dúvidas sobre os exames, interpretação de resultados e informações sobre os exames oferecidos.

Deverá fornecer relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde com dados sobre a demanda de exames, tipos de exames realizados, tempo de entrega dos resultados e outros indicadores relevantes para o monitoramento e a gestão dos serviços.

A realização da coleta no próprio município é uma exigência técnica indispensável para garantir a fidedignidade dos resultados. Amostras biológicas (sangue, urina, etc.) possuem prazos de estabilidade rigorosos. O transporte prolongado de materiais biológicos para outras cidades aumenta o risco de hemólise, degradação enzimática e proliferação bacteriana, o que pode gerar resultados "falso-positivos" ou "falso-negativos", comprometendo o diagnóstico clínico e a segurança do paciente. A manutenção de um posto local reduz o tempo entre a coleta e o processamento/acondicionamento inicial, conforme as normas da RDC nº 302/2005 da ANVISA.

A ausência de um posto de coleta local obrigaria o Município a arcar com custos elevados de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo o fornecimento de transporte (combustível, manutenção de veículos e motoristas) para deslocar centenas de pacientes mensalmente para outros centros urbanos. Portanto, a instalação de um posto de coleta em Manaíra/PB transfere o ônus logístico para a contratada e gera uma economia direta aos cofres públicos, otimizando o uso da frota municipal para casos de maior complexidade.

Exigir que o cidadão se desloque para outra cidade para realizar exames básicos fere o princípio da Universalidade e Integralidade do SUS. A coleta local garante que o diagnóstico seja realizado com o mínimo de impacto na rotina do paciente, aumentando a adesão aos tratamentos e prevenindo o agravamento de doenças por falta de exames.

A exigência de coleta domiciliar para pacientes acamados ou com mobilidade reduzida é um desdobramento do princípio da Dignidade da Pessoa Humana. O deslocamento desses pacientes em ambulâncias apenas para fins de coleta laboratorial é ineficiente, oneroso e causa sofrimento desnecessário ao usuário, sendo tecnicamente mais viável e humano o deslocamento de um técnico de coleta até a residência.

O laboratório deverá comprovar a disponibilidade de instalação física (posto de coleta) no município de Manaíra/PB no momento da assinatura do contrato ou do início da execução dos serviços.

Em resumo, a solução proposta visa descentralizar o acesso à coleta de exames laboratoriais, tornando-o mais conveniente para a população de Manaíra/PB, ao mesmo tempo em que garante a qualidade, a confiabilidade e a agilidade na obtenção dos resultados, contribuindo para um diagnóstico mais precoce e um tratamento mais eficaz. A contratação de laboratório com capacidade para realizar a coleta no município é fundamental para otimizar os serviços de saúde e melhorar a qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão conforme demanda, a produção será aferida através de relatório de realização dos exames devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde. Tendo em vista o formato da contratação Credenciamento paralelo e não excludente haverá parcelamento da solução.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente chamamento público, assegurar a participação de várias empresas, garantindo assim o amplo acesso dos pacientes. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas atinentes ao ramo de atividade.

XIII - ANÁLISE DE RISCOS

Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal não é vultoso foi dispensada a elaboração Análise de Riscos.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Elaborado por:

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa para realização Exames Laboratoriais com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT GLOBAL	V. TOTAL GLOBAL
1	ACIDO FÓLICO	EXAMES	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
2	ACIDO URICO	EXAMES	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,33
3	ACIDO URICO NA URINA	EXAMES	30	R\$ 40,33	R\$ 1.210,00
4	ACTH	EXAMES	5	R\$ 57,33	R\$ 286,67
5	ALBUMINA	EXAMES	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
6	ALFA1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAMES	20	R\$ 71,67	R\$ 1.433,33
7	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAMES	20	R\$ 71,67	R\$ 1.433,33
8	AMILASE	EXAMES	40	R\$ 31,33	R\$ 1.253,33
9	ANCA P e C	EXAMES	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
10	ANTI CCP	EXAMES	10	R\$ 117,33	R\$ 1.173,33
11	ANTI DNA NATIVO	EXAMES	10	R\$ 89,67	R\$ 896,67
12	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAMES	50	R\$ 79,67	R\$ 3.983,33
13	BETA HCG	EXAMES	50	R\$ 30,67	R\$ 1.533,33
14	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAMES	50	R\$ 68,33	R\$ 3.416,67
15	BETA LACTOGLOBULINA	EXAMES	10	R\$ 93,33	R\$ 933,33
16	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
17	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAMES	10	R\$ 196,67	R\$ 1.966,67
18	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAMES	10	R\$ 393,33	R\$ 3.933,33
19	BIOPSIA UTERO+ ANEXOS	EXAMES	5	R\$ 616,67	R\$ 3.083,33
20	BIOPSIA POLIPO ESTOMAGO	EXAMES	5	R\$ 183,33	R\$ 916,67
21	BIOPSIA	EXAMES	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
22	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAMES	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
23	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAMES	5	R\$ 201,67	R\$ 1.008,33
24	Ca-125 (ovário)	EXAMES	20	R\$ 61,67	R\$ 1.233,33
25	Ca-15/3 (mama)	EXAMES	20	R\$ 61,67	R\$ 1.233,33
26	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAMES	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
27	CALCIO SERICO	EXAMES	20	R\$ 28,33	R\$ 566,67
28	CALCIO IONICO	EXAMES	5	R\$ 43,33	R\$ 216,67
29	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAMES	5	R\$ 316,67	R\$ 1.583,33
30	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAMES	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
31	CHAGAS IgG, IgM	EXAMES	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

32	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAMES	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
33	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAMES	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
34	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
35	CLEARENCE DE CREATININA	EXAMES	20	R\$ 36,67	R\$ 733,33
36	CORO OU CLORETO	EXAMES	10	R\$ 22,67	R\$ 226,67
37	COLESTEROL TOTAL	EXAMES	50	R\$ 36,67	R\$ 1.833,33
38	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
39	COMPLEMENTO SERICO(c3,c4)	EXAMES	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
40	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
41	COOMBS DIRETO	EXAMES	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,67
42	COOMBS INDIRETO	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
43	CREATININA SERICA	EXAMES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
44	CRETATININA URINARIA	EXAMES	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
45	CPK, CK OU CREATINO FOSFOQUINASE	EXAMES	50	R\$ 39,33	R\$ 1.966,67
46	CEA	EXAMES	50	R\$ 56,67	R\$ 2.833,33
47	CA 27 29	EXAMES	10	R\$ 346,67	R\$ 3.466,67
48	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAMES	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,33
49	CULTURA	EXAMES	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
50	COVID 19(SWAB)	EXAMES	25	R\$ 93,33	R\$ 2.333,33
51	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAMES	25	R\$ 93,33	R\$ 2.333,33
52	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAMES	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
53	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAMES	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
54	CULTURA DE FUNGOS	EXAMES	5	R\$ 141,67	R\$ 708,33
55	CULTURA DE BAAR	EXAMES	5	R\$ 106,67	R\$ 533,33
56	CURVA GLICEMICA	EXAMES	100	R\$ 63,33	R\$ 6.333,33
57	DENGUE IgG, IgM	EXAMES	50	R\$ 93,33	R\$ 4.666,67
58	DENGUE NS1	EXAMES	50	R\$ 93,33	R\$ 4.666,67
59	DNA (PATERNIDADE)	EXAMES	5	R\$ 516,67	R\$ 2.583,33
60	DNA (IRMANDADE)	EXAMES	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
61	DHEA(dehidropiandrosterona)	EXAMES	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
62	D2D	EXAMES	5	R\$ 83,33	R\$ 416,67
63	DHIPROGESTERONA	EXAMES	10	R\$ 73,33	R\$ 733,33
64	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAMES	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
65	DNA DUPLA HELICE	EXAMES	10	R\$ 76,67	R\$ 766,67
66	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAMES	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
67	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAMES	20	R\$ 81,67	R\$ 1.633,33
68	ERITROGRAMA	EXAMES	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
69	ESTRADIOL	EXAMES	50	R\$ 54,67	R\$ 2.733,33
70	ESTRADIOL LIVRE	EXAMES	60	R\$ 79,33	R\$ 4.760,00
71	ESTRIOL TOTAL	EXAMES	60	R\$ 73,33	R\$ 4.400,00
72	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAMES	20	R\$ 79,67	R\$ 1.593,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

73	EPSTEIM BAAR (IgM)	EXAMES	20	R\$ 79,67	R\$ 1.593,33
74	FUNCIONAL DE FEZES	EXAMES	10	R\$ 73,33	R\$ 733,33
75	FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAMES	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,33
76	FAN (fator antinuclear)	EXAMES	100	R\$ 73,33	R\$ 7.333,33
77	FATOR LEIDEN	EXAMES	50	R\$ 99,33	R\$ 4.966,67
78	FATOR REUMATOIDE	EXAMES	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
79	FATOR VANWILENBRAN	EXAMES	5	R\$ 248,33	R\$ 1.241,67
80	FERRO SERICO	EXAMES	50	R\$ 43,67	R\$ 2.183,33
81	FERRITINA	EXAMES	50	R\$ 43,67	R\$ 2.183,33
82	FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
83	FOSFATASE ACIDA PROTATICA	EXAMES	20	R\$ 33,33	R\$ 666,67
84	FOSFORO	EXAMES	20	R\$ 49,33	R\$ 986,67
85	FRUTOSE	EXAMES	30	R\$ 98,33	R\$ 2.950,00
86	FSH	EXAMES	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
87	FTA BS (IgG, IgM) SIFILIS	EXAMES	30	R\$ 146,67	R\$ 4.400,00
88	GAMA GT (GGT)	EXAMES	100	R\$ 26,67	R\$ 2.666,67
89	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAMES	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
90	GLICOSE PÓS PANDRIAL	EXAMES	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,67
91	GLICOSE POS DEXTROSOL(POSALMOÇO)	EXAMES	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
92	GLOBULINA	EXAMES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
93	HEMOGRAMA	EXAMES	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
94	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAMES	150	R\$ 41,67	R\$ 6.250,00
95	HEMOCULTURA	EXAMES	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
96	HEPATITE A- ANTI HAV IgG	EXAMES	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,67
97	HEPATITE A- ANTI HAV IgM	EXAMES	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,67
98	HEPATITE B- HBs Ag	EXAMES	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
99	HBC (Hepatite B) IgG	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
100	HBC (Hepatite B) IgM	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
101	HBeAg (Hepatite B)	EXAMES	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
102	Anti HBE- (hepatite B)	EXAMES	50	R\$ 63,33	R\$ 3.166,67
103	Anti-HCV (Hepatite C)	EXAMES	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,67
104	HCV(Hepatite C)	EXAMES	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
105	Herpes simples HSV Ie II IgG, IgM	EXAMES	15	R\$ 253,33	R\$ 3.800,00
106	HIV I e II	EXAMES	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,33
107	Anti HIV 1 e 2	EXAMES	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
108	Hidroxiprogesterona	EXAMES	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,67
109	Hormonio de crescimento(HGH)	EXAMES	20	R\$ 83,33	R\$ 1.666,67
110	HBC total	EXAMES	20	R\$ 61,67	R\$ 1.233,33
111	Helicobacter Pylori IgG	EXAMES	30	R\$ 148,33	R\$ 4.450,00
112	Helicobacter Pylori IgM	EXAMES	30	R\$ 148,33	R\$ 4.450,00
113	LEUCOGRAMA	EXAMES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
114	LEISHIMANIOSE IgG	EXAMES	5	R\$ 306,67	R\$ 1.533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

115	LEISHIMANIOSE IgM	EXAMES	5	R\$ 306,67	R\$ 1.533,33
116	LH	EXAMES	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
117	LIPASE	EXAMES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
118	LITIO	EXAMES	10	R\$ 81,33	R\$ 813,33
119	LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAMES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
120	LEISHIMANIOSE VISCERAL (K39)	EXAMES	10	R\$ 733,33	R\$ 7.333,33
121	LIPOPROTEINA a	EXAMES	10	R\$ 51,67	R\$ 516,67
122	LEPTOSPIROSE IgG IgM	EXAMES	5	R\$ 196,67	R\$ 983,33
123	LIPIDOGRAMA (colesterol, triglicéridos, HDL)	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
124	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAMES	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67
125	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAMES	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
126	PESQUISA DE BAAR	EXAMES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
127	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EXAMES	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
128	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAMES	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,33
129	PESQUISA DE LEUCOCITOS (PIOCITOS)	EXAMES	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
130	POTASSIO (K)	EXAMES	50	R\$ 44,33	R\$ 2.216,67
131	PROGESTERONA	EXAMES	50	R\$ 47,67	R\$ 2.383,33
132	PROLACTINA	EXAMES	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
133	PCR (proteína c reativa)	EXAMES	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
134	PCR (ULTRASSENSÍVEL)	EXAMES	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,00
135	PROTEÍNAS TOTAIS	EXAMES	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,33
136	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
137	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAMES	50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,33
138	PSA LIVRE E TOTAL	EXAMES	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
139	RUBEOLA IgG	EXAMES	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,33
140	RUBEOLA IgM	EXAMES	20	R\$ 52,67	R\$ 1.053,33
141	PTH	EXAMES	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,00
142	SARAMPO IgG	EXAMES	10	R\$ 181,67	R\$ 1.816,67
143	SARAMPO IgM	EXAMES	10	R\$ 181,67	R\$ 1.816,67
144	SEROTONINA	EXAMES	10	R\$ 78,33	R\$ 783,33
145	SÓDIO (Na)	EXAMES	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
146	SÓDIO URINÁRIO	EXAMES	30	R\$ 38,33	R\$ 1.150,00
147	S- DHEA	EXAMES	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
148	SUMÁRIO DE URINA	EXAMES	100	R\$ 21,67	R\$ 2.166,67
149	SELENIO	EXAMES	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
150	T3 LIVRE	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
151	T3	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
152	T4	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
153	T4 LIVRE	EXAMES	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
154	TSH	EXAMES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
155	TRAB	EXAMES	50	R\$ 76,67	R\$ 3.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

156	TS(tempo de coagulação)	EXAMES	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
157	TC (tempo de sangria)	EXAMES	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
158	TRACOLIMUS	EXAMES	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
159	TAP(tempo de atividade de protombina)	EXAMES	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,67
160	TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAMES	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,67
161	TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAMES	100	R\$ 71,67	R\$ 7.166,67
162	TESTE ALERGICO (IgA E IgG)	EXAMES	10	R\$ 148,33	R\$ 1.483,33
163	TESTE DE LACTOSE (GENÉTICO)	EXAMES	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,33
164	TESTOSTERONA TOTAL	EXAMES	20	R\$ 42,67	R\$ 853,33
165	TESTOSTERONA LIVRE	EXAMES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
166	TIREOGLOBULINA	EXAMES	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
167	TOXOPLASMOSE IgG	EXAMES	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,33
168	TOXOPLASMOSE IgM	EXAMES	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,33
169	TROPONINA I	EXAMES	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
170	TROPONINA T	EXAMES	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,67
171	TRANSAMINASES (TGO,TGP)	EXAMES	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
172	TRANSFERRINA	EXAMES	50	R\$ 49,33	R\$ 2.466,67
173	TRIGLICERÍDEOS	EXAMES	100	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
174	TOXOCOLÓGICO	EXAMES	20	R\$ 161,67	R\$ 3.233,33
175	UREIA	EXAMES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
176	UREIA NA URINA	EXAMES	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,33
177	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAMES	100	R\$ 58,33	R\$ 5.833,33
178	VDRL	EXAMES	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
179	VHS	EXAMES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
184	VITAMINA B12	EXAMES	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,33
185	VITAMINA D3 (1,25dihidroxi vitamina D)	EXAMES	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,67
188	VITAMINA 25OHD(25-OH-vitamina D3)	EXAMES	10	R\$ 96,67	R\$ 966,67
189	ZICA VIRUS IgG,IgM	EXAMES	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
TOTAL					R\$ 405.633,33

a) A quantidade de prestadores de serviços a ser contratada será definida de acordo com as propostas apresentadas pelos credenciados, considerando-se a conformidade da documentação aos requisitos do edital.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O amparo legal para Credenciamento, está fundamentado no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Regulamento Municipal para a contratação direta, via credenciamento de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de exames médicos, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando a insuficiência de equipamentos e recursos humanos deste, conforme se estabelece:

CONSIDERANDO que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de Saúde, nas quais o Município é deficitário;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento aos usuários quanto aos serviços relacionados no descritivo e seus anexos e;

CONSIDERANDO, as atribuições legais conferidas na forma do disposto no artigo 197, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº. 8.080/90, e das normas gerais da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha pelo Processo Licitatório de Credenciamento com base na Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 74, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte fomentar a economia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.

O presente processo de credenciamento de serviços de exames laboratoriais se dá dentro dos limites legais que regulamenta o Sistema Único de Saúde, para atuar de forma a complementar a prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Manaíra/PB.

A Lei nº 14.133/2021, ao contrário da anterior, introduz e detalha explicitamente o conceito e a operacionalização do credenciamento, marcando uma evolução significativa no regime de licitações e contratações públicas. A legislação atual aborda o credenciamento de forma muito mais abrangente, trazendo maior clareza ao processo e garantindo que ele seja utilizado de forma justa, transparente e em consonância com os princípios da Administração Pública.

Conforme o Art. 6º da nova lei, credenciamento é definido como um "processo administrativo de chamamento público" pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

convocados. Ainda, a mencionada Lei traz expressamente a previsão do credenciamento em seu Art. 79, senão vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação; IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação; V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Nesses termos, conforme normatiza expressamente a Lei de Licitações e Contratos –, o credenciamento se constitui como procedimento auxiliar de licitação e pode ser utilizado no presente caso, onde resta preservado o interesse público e manifesta a inviabilidade de competição entre os interessados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

4.2. A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste Termo de Referência, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

4.3. Os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada.

4.4. Os resultados dos exames deverão ser emitidos através de profissional habilitado, de acordo a exigência de cada exame, com indicação do número do Conselho respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.5. O prazo de início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/21, considerado a partir da assinatura do contrato.

4.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais de saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de sua classe.

4.7. Adotar protocolos de atendimento baseados em evidências e normas de segurança do paciente, incluindo gestão de riscos e prevenção de erros médicos.

4.8. A contratada deverá dispor de Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

5. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. A contratante convocará através de ordem de serviços a contratada para executar os serviços nos dias e horários agendados com antecedência mínima de 05 dias úteis.

5.2. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para suprir a demanda por exames laboratoriais no município de Manaíra/PB compreende a contratação de laboratório de análises clínicas especializado. O serviço abrangerá a coleta de amostras e demais atividades correlatas, a serem realizadas em unidade de atendimento a ser mantida pela contratada obrigatoriamente no município de Manaíra. Excepcionalmente, para pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, a coleta deverá ser efetuada em domicílio, garantindo a acessibilidade e a continuidade da assistência à saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade de exames laboratoriais. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração os quantitativos de anos anteriores, bem como fatores como o aumento da demanda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é R\$ 405.633,33 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 9.1. Executar atendimentos e/ou procedimentos;
- 9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 9.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
- 9.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- 9.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
- 9.11. Observar o estricto atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 9.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.13. Prestar o Serviço nos locais em horários indicados no Termo de Referência, exceto feriados, conforme cronograma da Secretaria de Saúde.
- 9.14. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- 9.15. O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 9.16. A empresa deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.17. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.18. A empresa deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.

9.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

9.20. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

9.21. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

10.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

10.3. Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

10.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATADO, até o décimo (10º) dia útil subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

11.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Manaíra e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o valor será inscrito em dívida ativa.

12.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Manaíra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta do orçamento vigente: Recursos Município de Manaíra, nas seguintes dotações: 10 302 1008 2047 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CRENCIAMENTO N.º 00003/2026
ANEXO III – REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax E-mail

1.2. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da empresa, de preferência)

DECLARAÇÃO

_____(nome)_____,CNPJ/CPF _____ -
_____,sediada/residente _____ ,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
credenciamento n.º 00003/2026, DECLARA expressamente que:

a) Não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO V – CREDENCIAMENTO N.º 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA *****, TENDO POR OBJETIVO Contratação de empresa para realização Exames Laboratoriais com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra/PB, CNPJ – 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. Manoel Virgulino Simão, brasileiro, casado, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, residente á Rua Braz Mandu, S/N, Barroço, Manaíra/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, ****_**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF nº: ***** e RG nº : *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 O amparo legal para Credenciamento, está fundamento no art. no 79 da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal que regulamenta a matéria e para a contratação direta, via credenciamento de licitação, está evidenciado no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para realização Exames Laboratoriais com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Manaíra/PB.

2.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

3.1.O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ __, __ (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente: Recursos nas seguintes dotações:

10 302 1008 2047 Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Complexidade
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADO, até o décimo (10º) dia útil subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da NF de serviços, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. A contratante convocará através de ordem de serviços a contratada para executar os serviços nos dias e horários agendados com antecedência mínima de 05 dias úteis.

7.2. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

8.2. Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

8.3. Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de serviços realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Executar atendimentos e/ou procedimentos;

9.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

9.5. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

9.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

9.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

9.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.9. Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

9.10. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;

9.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

9.12. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

9.13. Prestar o Serviço nos locais em horários indicados no Termo de Referência, exceto feriados, conforme cronograma da Secretaria de Saúde.

9.14. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.

9.15. O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

9.16. A empresa deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.

9.17. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.18. A empresa deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.19. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.

9.20. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.

9.21. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma preestabelecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 A rescisão Contratual poderá ser:

11.6.1 Determinado pelas hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração do município de Manaíra e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, salvo por motivo de força maior;

11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o valor será inscrito em dívida ativa.

11.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de Manaíra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

11.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.1.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.1.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Manaíra, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

14.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Manaírade..... de2026

CONTRATANTE

CRENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante, de preferência)
PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB

_____(NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ nº
_____/____ - __, sediada _____(endereço completo, telefone, e e-
mail atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do credenciamento n.º 002/2026, conforme abaixo
especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.